



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**
COMPROMISSO COM O POVO.



LEI Nº 802/2004

EMENTA: Autoriza Contrato Especial de Permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato Especial de Permissão de uso do imóvel localizado na Rua Antonio Jorge Guerra, s/n no Distrito de Pirauá deste Município de Macaparana - PE, com área total de 74m² e 24m² de área construída ou a ser construída para implantação do sistema de comunicação da torre de telecomunicações existente na referida propriedade, podendo para tanto, construir, edificar, reformar, modificar, conservar, reconstruir, manter e/ou remover e tudo o mais, que se fizer necessário à implantação do sistema, com o Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.

Art. 2º - O Contrato de que trata o artigo primeiro desta Lei será gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º - A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS se responsabilizará por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de tarefas relativas aos serviços descritos no artigo 1º desta Lei, bem assim, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciais, deles decorrentes, bem como por todas as despesas de água, energia elétrica, tributos e vigilância.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação.

Macaparana, 22 de setembro de 2004.


Valdecino de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -